



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: CHEFIA DE GABINETE

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 27/12/2023 às 17h00min

ABERTURA DA SESSÃO: 15/01/2024 ÀS 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS :15/01/2024 a partir das 09h01min.

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.130 de 01 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E COLETA DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS), INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correspondentes à execução da ATA/ Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
560	CHEFIA DE GABINETE	02.001. 2002. 0004.0122.0008 33390390	Recurso Próprio

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data



e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.24.1. no país;
- 9.24.2. por empresas brasileiras;
- 9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.



f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

11.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e seus responsáveis técnicos, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

11.5.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviço(s) com característica(s) semelhante(s) ou similar(es) ao serviço ora licitado, devendo constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância: fornecimento e manutenção, dotado das especificações mínimas abaixo:

I. Rede de fibra óptica composta pelas especificações: conexão dedicada lan-to-lan, 70 conexões de 1Gigabit Full, cada uma alocada em endereço distinto no mesmo município, para um mesmo cliente; conexão de 10Gigabit Full na central ou CPD ou Datacenter com redundância de conexão. Conexões com perdas de pacotes <= 1%, latência <= 15 ms; Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM (dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox).

II. Conexão dedicada de Internet, com bloco de IP público, conexão de 500Mb FULL, RFC 2544, mitigação de ataques DDoS com capacidade de tratar até 50Gb de ataques/tráfego sujo, Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM (dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox).

III. Sistema de câmeras de monitoramento municipal em vias públicas, com uso de câmeras em resolução de até 4Mp. Deve ser dotado de câmeras IPs do tipo Speed dome e OCR (leitura de placas). O sistema deve possuir conexão sistema Hélios da Polícia Militar.

IV. Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças; atendimento 24hx7.

V. Disponibilidade de funcionamento (uptime) de 98%.

11.5.2.1 Para resguardar o interesse público, é vedada a somatória de atestados para este objeto de contratação, pois trata-se de sistema integrado (funcionamento conjunto), portanto é necessária a demonstração de experiência no funcionamento conjunto e simultâneo das parcelas de maior relevância, compondo assim um único sistema funcional. Incompatibilidades ou mal funcionamento em qualquer módulo comprometerá o objeto como um todo. Os detalhamentos exigidos não se tratam de quantitativos e sim de especificações técnicas, pois os desdobramentos de equipamentos, infraestruturas e subsistemas a serem fornecidos serão em função das especificações a serem atendidas, que são serviços indissociáveis e são caracterizados pela sua unidade. O Tribunal de Contas da União já previu situação semelhante e permitiu a vedação ao somatório de atestados de capacidade ao relatar o processo que originou o Acórdão 2.088/2004 – TCU – Plenário.

11.5.3. Indicação das instalações e do aparelhamento mínimo que serão utilizados nos fornecimentos (Artigo 30, II, Lei 8.666/93): a) Máquina de fusão óptica com alinhamento por núcleo com detalhamento de marca e modelo; b) Equipamento de interconexão de rede óptica (concentrador OLT). Detalhar marca e modelo; c) roteador CORE. Detalhar marca e modelo; d) Firewall NGFW a ser implementado. Detalhar marca e modelo; e) sistema de virtualização que será fornecido;

11.5.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo : a) 01 (um) responsável técnico engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações; b) responsável técnico de campo, com qualificação em eletrônica ou telecomunicação, detentor de certificado NR 10 (trabalhos com elétrica) e certificado de NR 35 (trabalhos em altura); c) profissional qualificado em redes de fibra óptica FTTX; d) profissional qualificado em operação de máquina de fusão óptica por núcleo; e) profissional certificado pelo fabricante do sistema Firewall NGFW ofertado; f) Responsável técnico pós-graduado ou graduado em engenharia de segurança do trabalho;

11.5.5. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social no caso do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

11.5.6. O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ão) estar inscrito (s) e regular (es) com a entidade profissional(is) competente(s), CREA e/ou CFT/CRT, e apresentar(em) atestado de experiência com o objeto licitado, comprovando as parcelas de maior relevância exigidas. O atestado deverá vir acompanhado da CAT (certidão acervo técnico) registrados na entidade profissional competente.

11.5.7. Nos termos do §10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.5.8. Serão dispensadas as comprovações de vinculação dos Profissionais RT - Responsáveis Técnicos – que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA e ou CFT/CRT.

11.5.9. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são as mínimas e imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas ou desnecessária a execução do objeto. É interesse e responsabilidade da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o objeto satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

11.5.10. O atestado de capacidade técnica, visa demonstrar o conhecimento e a capacidade profissional de desenvolver trabalhos tecnológicos específicos, envolvendo funcionamento conjunto e simultâneo de vários módulos, incluindo hardware e software, resultando em sistema integrado destinado a segurança pública. Não distante do Município, percebe-se os inúmeros casos relatados sejam eles pela mídia ou através de ações judiciais, onde entidades públicas não recebem o objeto contratado, causando constantemente paralisações em obras, serviços etc. Baseado nas informações aqui descritas, inclusive pelo objeto ser destinado a segurança pública, é prudente ao Município requerer da DETENTORA Know-how necessário.

12. VISITA TÉCNICA:

12.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

12.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de sorte que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

12.3. As visitas poderão ser realizadas, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão, podendo ser agendadas em até 05 (cinco) dias à data de abertura da sessão pública, das 09h00min às 16h00min, através do tel: (035) 3449-4039, com o Sr. Jonathan Aparecido Caires Guido, Gerente de Tecnologia da Informação.

12.4. A Visita se iniciará na Prefeitura Municipal, Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre, junto ao Sr. Jonathan Aparecido Caires Guido, Gerente de Tecnologia da Informação, e se estenderá até os pontos referenciais de instalações das câmeras e central de monitoramento no 20º Batalhão de Polícia Militar.

12.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA

17.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS

19.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

19.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

19.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

19.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

19.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

19.9. Na hipótese da empresa contrata a solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

19.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

19.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

19.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

19.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

19.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

19.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

19.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

19.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

19.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

22.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

26. DOS PRAZOS

26.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

27. DO LOCAL DE ENTREGA

27.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

28. MODALIDADE

28.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com

29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV– MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS



Pouso Alegre/MG, 27 de dezembro de 2023.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de locação de sistema integrado de monitoramento e coleta de placas veiculares para atender a demanda do Município de Pouso Alegre (Zona Urbana, Rural e Distritos), incluso instalação, manutenção preventiva e corretiva, remanejamento e suporte técnico.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. De acordo com o Memorial Descritivo – anexo I contido nesse Termo de referência.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa e seus responsáveis técnicos, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada, conforme Resolução do CONFEA nº 1.094/2017 e Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

3.2. Comprovação da capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviço(s) com característica(s) semelhante(s) ou similar(es) ao serviço ora licitado, devendo constar o número de telefone e nome completo do responsável pelo atestado para a confirmação das informações atestadas, em caso de diligência, comprovando experiência nas parcelas de maior relevância: fornecimento e manutenção, dotado das especificações mínimas abaixo:

I. Rede de fibra óptica composta pelas especificações: conexão dedicada lan-to-lan, 70 conexões de 1Gigabit Full, cada uma alocada em endereço distinto no mesmo município, para um mesmo cliente; conexão de 10Gigabit Full na central ou CPD ou Datacenter com redundância de conexão. Conexões com perdas de pacotes \leq 1%, latência \leq 15 ms; Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM (dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox).

II. Conexão dedicada de Internet, com bloco de IP público, conexão de 500Mb FULL, RFC 2544, mitigação de ataques DDoS com capacidade de tratar até 50Gb de ataques/tráfego sujo, Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM (dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox).

III. Sistema de câmeras de monitoramento municipal em vias públicas, com uso de câmeras em resolução de até 4Mp. Deve ser dotado de câmeras IPs do tipo Speed dome e OCR (leitura de placas). O sistema deve possuir conexão sistema Hélios da Polícia Militar.

IV. Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças; atendimento 24hx7.

V. Disponibilidade de funcionamento (uptime) de 98%.

3.2.1. Para resguardar o interesse público, é vedada a somatória de atestados para este objeto de contratação, pois trata-se de sistema integrado (funcionamento conjunto), portanto é necessária a demonstração de experiência no funcionamento conjunto e simultâneo das parcelas de maior relevância, compondo assim um único sistema funcional. Incompatibilidades ou mal funcionamento em qualquer módulo comprometerá o objeto como um todo. Os detalhamentos exigidos não se tratam de quantitativos e sim de especificações técnicas, pois os desdobramentos de equipamentos, infraestruturas e subsistemas a serem fornecidos serão em função das especificações a serem atendidas, que são serviços indissociáveis e são caracterizados pela sua unidade. O Tribunal de Contas da União já previu situação semelhante e permitiu a vedação ao somatório de atestados de capacidade ao relatar o processo que originou o Acórdão 2.088/2004 – TCU – Plenário.

3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento mínimo que serão utilizados nos fornecimentos (Artigo 30, II, Lei 8.666/93): a) Máquina de fusão óptica com alinhamento por núcleo com detalhamento de marca e modelo; b) Equipamento de interconexão de rede óptica (concentrador OLT). Detalhar marca e modelo; c) roteador CORE. Detalhar marca e modelo; d) Firewall NGFW a ser implementado. Detalhar marca e modelo; e) sistema de virtualização que será fornecido;

3.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo, no mínimo : a) 01 (um) responsável técnico engenheiro eletricitista, eletrônico ou de telecomunicações; b) responsável técnico de campo, com qualificação em eletrônica ou telecomunicação, detentor de certificado NR 10 (trabalhos com elétrica) e certificado de NR 35 (trabalhos em altura); c) profissional qualificado em redes de fibra óptica FTTX; d) profissional qualificado em operação de máquina de fusão óptica por núcleo; e) profissional certificado pelo fabricante do sistema Firewall NGFW ofertado; f) Responsável técnico pós-graduado ou graduado em engenharia de segurança do trabalho;

3.5. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social no caso do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

3.6. O (s) responsável (is) técnico (s) deverá (ão) estar inscrito (s) e regular (es) com a entidade profissional(is) competente(s), CREA e/ou CFT/CRT, e apresentar(em) atestado de experiência com o objeto licitado, comprovando as parcelas de maior relevância exigidas. O atestado deverá vir acompanhado da CAT (certidão acervo técnico) registrados na entidade profissional competente.

3.7. Nos termos do §10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

20

3.8. Serão dispensadas as comprovações de vinculação dos Profissionais RT - Responsáveis Técnicos – que estiverem relacionados na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica licitante no CREA e ou CFT/CRT.

3.9. Justificam-se as exigências de qualificação técnica uma vez que são as mínimas e imprescindíveis à esmerada execução do objeto do contratado, não havendo nenhuma exigência restritiva ou não prevista em lei ou na jurisprudência dos Tribunais de Contas ou desnecessária a execução do objeto. É interesse e responsabilidade da Administração Municipal de Pouso Alegre contratar empresas que tenham efetivamente condições técnicas de executar o objeto satisfatoriamente, e ainda preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de se resguardar.

3.10. O atestado de capacidade técnica, visa demonstrar o conhecimento e a capacidade profissional de desenvolver trabalhos tecnológicos específicos, envolvendo funcionamento conjunto e simultâneo de vários módulos, incluindo hardware e software, resultando em sistema integrado destinado a segurança pública. Não distante do Município, percebe-se os inúmeros casos relatados sejam eles pela mídia ou através de ações judiciais, onde entidades públicas não recebem o objeto contratado, causando constantemente paralisações em obras, serviços etc. Baseado nas informações aqui descritas, inclusive pelo objeto ser destinado a segurança pública, é prudente ao Município requerer da DETENTORA Know-how necessário.

4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Nos termos do parágrafo único do §3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/19 é obrigatório à utilização do Pregão Eletrônico para “Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.”

4.3. Todos os princípios da licitação deverão ser objeto de esmero e cumprimento, conforme dispõe o § 1º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 5.130 de 01 de abril de 2020: “A realização da licitação na forma eletrônica está condicionada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos”.

4.4. Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos para realização de pesquisa de preço de que trata a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

4.5. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela natureza do objeto, o qual terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade de segurança pública, a qual oscila em números e locais, consequentemente gerando impacto na quantidade de câmeras a serem contratadas, importando também em modelos de câmeras diferentes conforme local a ser monitorado.

4.5.1. Lei 8.666/93 prioriza o sistema de registro sempre que possível:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

...

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

4.6. Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

5.2. Considerando as características e particularidades do objeto licitado, notadamente quanto aos aspectos técnicos, já que guardam estreita relação entre si emerge a imprescindibilidade de que a adjudicação ocorra à única empresa por meio de um único lote.

5.3. Neste diapasão, vislumbra-se que o critério mais conveniente e oportuno para a Administração contratar o pretense objeto deverá ser por meio do “**Menor Preço por Lote**”, afastando-se assim a possibilidade da adoção do “Menor Preço Por Item”.

5.4. Como é cediço a Administração Pública sempre busca, quando da realização de seus certames, a seleção da proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público visado com a pretendida contratação, daí a regra geral de que, em se tratando de objeto de natureza divisível, as licitações sejam realizadas por item, haja vista que o desmembramento do objeto em itens distintos e independentes acarreta, pelo menos em tese, a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais favoráveis à Administração, à luz do que dispõem os art. 3º, §1º, inciso I, art. 15, inciso IV e art. 23, §1º, todos da Lei 8.666/93.

5.5. Ocorre que é plenamente possível que o fracionamento do objeto em itens cause prejuízos para o conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) ou implique perda de economia de escala (questões

econômicas), conforme ressalvado na própria Súmula do TCU acima mencionada, hipóteses em que será perfeitamente admissível o agrupamento em lotes e a consequente adoção do critério “menor preço global” como o mais eficiente aos anseios da Administração.

5.6. No caso em tela, a necessidade de adjudicação por “Menor Preço por Lote” justifica-se, pois os itens licitados estão intrinsecamente relacionados e condicionados a uma mesma finalidade, qual seja: o regular funcionamento do monitoramento por meio dos seus componentes especificados no item 02 deste Termo.

5.7. Desta feita, justifica-se inegavelmente a necessidade de adotar-se o critério de julgamento por “Menor Preço por Lote”, em especial para que seja tecnicamente viável a composição do sistema de monitoramento.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Todos os itens exigidos devem ser compostos pelas especificações descritas ao longo do termo de referência e anexo, incluindo Equipamentos e Softwares, conforme denominações, configurações, licenças, acessórios, componentes e todos demais itens necessários ao fornecimento. Deverá indicar na sua proposta de preços, valores unitários e totais para cada item demandado.

6.2. O licitante sob pena de desclassificação, no site que ocorrerá o pregão, deverá apresentar em campo específico as informações a seguir exigidas, da seguinte forma: a) Máquina de fusão óptica com alinhamento por núcleo com detalhamento de marca e modelo; b) Equipamento de interconexão de rede óptica (concentrador OLT). Detalhar marca e modelo; c) roteador CORE. Detalhar marca e modelo; d) Firewall NGFW a ser implementado. Detalhar marca e modelo; e) sistema de virtualização que será fornecido;

7. VISITA TÉCNICA:

7.1. A licitante, caso queira, poderá realizar visita técnica, devendo juntar aos documentos de habilitação o atestado de visita técnica. Caso não realize visita técnica, deverá juntar aos documentos de habilitação Declaração de Conhecimento de Área, conforme modelos disponibilizados no edital.

7.2. A ausência de realização de visita técnica implicará na presunção de conhecimento das condições dos serviços, de sorte que alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

7.3. As visitas poderão ser realizadas, até 02 (dois) dias anteriores, à data para sessão, podendo ser agendadas em até 05 (cinco) dias à data de abertura da sessão pública, das 09h00min às 16h00min, através do tel: (035) 3449-4039, com o Sr. Jonathan Aparecido Caires Guido, Gerente de Tecnologia da Informação.

7.4. A Visita se iniciará na Prefeitura Municipal, Rua dos Carijós, 45 - Centro, Pouso Alegre, junto ao Sr. Jonathan Aparecido Caires Guido, Gerente de Tecnologia da Informação, e se estenderá até os pontos referenciais de instalações das câmeras e central de monitoramento no 20º Batalhão de Polícia Militar.

7.5. A visita técnica será realizada de forma individualizada, ou seja, não serão marcadas visitas técnicas para mais de uma licitante ao mesmo tempo;

8. DOS PRAZOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura de acordo com o art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93.

8.2. Os Contratos eventuais firmados a partir da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o inciso IV do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

8.3. A implantação deverá ocorrer em fases, sendo elas:



- a. Fase 1: A DETENTORA deverá operacionalizar em até 60 dias ao mínimo 15 câmeras, conforme demanda contratada.
- b. Fase 2: A DETENTORA deverá operacionalizar em até 180 dias o saldo de câmeras contratadas, caso a demanda supere 15 câmeras.

8.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, efetuando os ajustes necessários em até 48 horas (quarenta e oito), e caso importe em substituições de equipamentos o prazo será de 30 dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação emitida pelo setor responsável.

8.6. O reajuste contratual será feito a cada 12 meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados nos locais a serem indicados nas das Autorizações de Serviços (AS) no Município de Pouso Alegre.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos pelo Município, após validação do Termo de Aceite, conforme cronograma de execução, que deverá ser apresentado pela Detentora após a assinatura da ATA e emissão das Autorizações de Serviços (AS).

10.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s), incluindo, entre outras, que possam existir despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.3. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

10.4. Constatado pelo Departamento de Tecnologia da Informação que o objeto encontram-se em desacordo com o Termo de Referência, após contraditório da Detentora, após prazos para regularizações, a ATA poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas correspondentes à execução da ATA/ Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
560	CHEFIA DE GABINETE	02.001. 2002. 0004.0122.0008 33390390	Recurso Próprio

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento da ATA:

12.1.2 Do Fiscal Administrativo Da ATA:

- a) Titular: Altieres de Abreu – Matrícula nº 22663.

b) Suplente: Leda Maria Pereira Miguel – Matrícula nº 23385.

12.1.3 Do Fiscal Técnico Da ATA:

a) Titular: Jonathan Aparecido Caires Guido, matrícula nº 23406;

b) Suplente: Jessica Rezende Silva Ferreira– Matrícula nº 17774.

12.2. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da DETENTORA pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

12.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes do órgão Gerenciador.

12.4. Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Órgão Gestor reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.5. Ao fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. O Órgão Gerenciador se obriga a proporcionar à detentora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da DETENTORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.3. Comunicar à detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo;

13.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

13.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da DETENTORA, em relação aos produtos objetos da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

14.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

14.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerente ao objeto da presente licitação.

- 14.4. A Detentora não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador.
- 14.5. A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo fiel cumprimento das exigências, atendendo rigorosamente as especificações do memorial descritivo.
- 14.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 14.7. Manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao órgão gerenciador, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ATA.
- 14.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no termo de referência e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da detentora.
- 14.9. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo órgão Gerenciador no Termo de Referência.
- 14.10. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.
- 14.11. Responsabilizar-se pelos serviços prestados e dos materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 14.12. Definir as exigências técnicas que possibilitem que terceiros se integrem a este módulo, informando todos os dados obrigatórios que deverão ser enviados, para que possam ser utilizados no mesmo fluxo sistêmico da solução ofertada.
- 14.14. Manter e atualizar na solução proposta, todos os cadastros dos sistemas de terceiros integrados.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.
- 15.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de referência.
- 15.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 1% ao mês, conforme determina o Código Civil Brasileiro, capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00032876; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 15.5. O Órgão Gerenciador fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras.

15.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I- Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente(s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II- Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV- Na hipótese de rescisão da ATA, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V- Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ATA dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

16.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

17. JUSTIFICATIVA

Com o crescimento do município, o aumento do volume de veículos e a complexidade crescente dos padrões de trânsito, torna-se necessário o uso de ferramentas tecnológicas para viabilizar o monitoramento e a gestão do trânsito.

Câmeras de monitoramento possibilitarão o acompanhamento simultâneo de diversos pontos do município, permitindo uma gestão mais eficaz do trânsito e auxiliando na identificação de pontos de congestionamento, acidentes e outros eventos relacionados.

Além disso, as câmeras serão essenciais para monitorar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar em investigações, reforçando a segurança pública.

A licitação foca em tecnologias que representam as melhores práticas do mercado, oferecendo uma excelente relação custo-benefício.

O investimento em tecnologia moderna é crucial, pois confere maior eficiência, confiabilidade e resultados superiores em comparação com os métodos tradicionais, justificando o investimento com retornos substanciais e rápidos.

A implementação de câmeras é vista como um investimento estratégico que trará benefícios duradouros, uma melhor administração do trânsito, além de aumentar a segurança e o bem-estar da população.

A prática de implantação de sistemas de videomonitoramento tem-se mostrado uma estratégia amplamente adotada por municípios, especialmente aqueles de médio porte, como é o caso de Pouso Alegre.

Essa tendência reflete uma compreensão coletiva da importância desses sistemas para a gestão municipal moderna, alinhada à necessidade de evoluir continuamente as infraestruturas em resposta ao crescimento do município.

Ademais, o Departamento de Tecnologia da Informação do município não dispõe de recursos humanos, físicos e tecnológicos próprios para a execução dos fornecimentos demandados. Portanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa terceirizada especializada para realizar os fornecimentos e manutenções, garantindo a operacionalidade do sistema.

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2023.

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO – ITENS E QUANTITATIVOS

O fornecimento consiste em um sistema integrado composto pelos itens abaixo descritos, os quais são compostos por subitens e subsistemas. Tudo deve funcionar de forma conjunta e integrada, resultando na contratação macro pretendida, ou seja, solução integrada de segurança pública.

LOTE1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MENSAL	QTD. ANUAL
1	SOLUÇÃO DE PONTO DE GERAÇÃO DE IMAGENS - PTZ (composta por conjunto de itens, incluindo ponto de captura de imagens por câmera IP, poste metálico, intranet, rede de transmissão para Datacenter em fibra óptica, todos os equipamentos e dispositivos necessários para alimentação e conectividade). Conforme consta no Item 4 deste Memorial Descritivo	Locação Mensal	50	600
2	SOLUÇÃO DE PONTO DE GERAÇÃO DE IMAGENS PARA OCR (composta por conjunto de itens, incluindo ponto de captura de imagens por câmera IP, poste metálico, intranet, rede de transmissão para Datacenter em fibra óptica, todos os equipamentos e dispositivos necessários para alimentação e conectividade). Conforme consta no Item 5 deste Memorial Descritivo	Locação Mensal	40	480
3	SOLUÇÃO DE PONTO DE GERAÇÃO DE IMAGENS PANORÂMICAS 360 GRAUS (composta por conjunto de itens, incluindo ponto de captura de imagens por câmera IP, poste metálico, intranet, rede de transmissão para Datacenter em fibra óptica, todos os equipamentos e dispositivos necessários para alimentação e conectividade). Conforme consta no Item 6 deste Memorial Descritivo	Locação Mensal	50	600
4	SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE/LICENÇAS PARA PONTOS OCR (softwares e licenças câmeras IPs destinadas a OCR) Conforme consta no Item 7 deste Memorial Descritivo	Locação Mensal	40	480



5	<p>SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE/LICENÇAS DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS</p> <p>(softwares e licenças para câmeras IPs)</p> <p>Conforme consta no Item 8 deste Memorial Descritivo</p>	Locação Mensal	80	960
6	<p>SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, DESPACHO TÁTICO E ALARMES</p> <p>(composta por conjunto de itens, incluindo hardware, softwares e licenças, incluindo servidores, Intranet, todos os equipamentos e dispositivos necessários para alimentação e conectividade).</p> <p>Conforme consta no Item 9 deste Memorial Descritivo</p>	Locação Mensal	01	12
7	<p>INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PONTO DE GERAÇÃO DE IMAGEM</p> <p>(serviço de instalação unitário para item 1 ou 2 ou 3)</p>	Serviço	----	100
8	<p>SOLUÇÃO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP E DATACENTER</p> <p>(composta por conjunto de itens, incluindo Unidades de monitoramento, videowall, infraestrutura da sala de monitoramento, datacenter, intranet, rede de transmissão em fibra óptica com pontos de câmeras, ar condicionado, gerador, todos os equipamentos e dispositivos necessários para alimentação e conectividade).</p> <p>Conforme consta no Item 10 deste Memorial Descritivo</p>	Locação Mensal	01	12 29
9	<p>INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP</p>	Serviço	----	01
10	<p>EQUIPE ON-SITE PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO</p> <p>(equipe técnica multidisciplinar capacitada para realizar manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, treinamentos e demais atendimentos correlatos, inclusive atendimentos de emergências em regime 24 x 7 x 365, de segunda a domingo das 00h00min às 23h59min, inclusive feriados.)</p> <p>Conforme consta no item 11 deste memorial descritivo.</p>	Serviço	01	12

2. LOCALIZAÇÕES PARA IMPLATAÇÕES DAS SOLUÇÕES DE CÂMERAS:

2.1. Consideram-se como possíveis pontos para instalações das câmeras, todo o município, incluindo área urbana/rural e distritos:

2.2. Abaixo seguem alguns dos possíveis pontos a título de referência. Cada ponto/local deverá ser conectado à rede de dados IP que deverá ser fornecida, juntamente ao Datacenter e central de monitoramento.

2.3. Tabela com possíveis pontos/locais referenciais para instalações:

ID	ENDEREÇO	LATITUDE	LONGITUDE
01	Rotatória Prefeito Olavo Gomes e João Batista Piffer	-22.2713243	-45.9195879
02	Rotatória Av. Ver. Hebert Campos	-22.250073	-45.937079
03	Rotatória Av. Alfredo Gomes de Medela	-22.242746	-45.95432
04	Rotatória Av. Pinto Cobra e Av. Ayrton Senna	-22.231149	-45.924178
05	Rotária Av. Tuany Toledo	-22.220613	-45.921125
06	Entrada da cidade, bairro Ribeirão das Mortes	-22.204284	-45.944344
07	Praça João Pinheiro	-22.233878	-45.93981
08	Rotatória bairro Medicina	-22.226744	-45.932075
09	Entrada da cidade, Av. Pinto Cobra	-22.227306	-45.908294
10	Av. Vereador Antônio da Costa Rios, esquina com Rua Oscar Dantas	-22.2441393	-45.9308687
11	Rua Silvano Brandão, esquina com Rua do Rosário	-22.2326033	-45.9404736
12	Rotatória da Univás	-22.2189258	-45.9163393
13	Rua Com. José Garcia, esquina com Rua Mons. Dutra	-22.2290626	-45.9326191
14	Rua Com. José Garcia, esquina com Rua Alfredo Custódio de Paula	-22.2277623	-45.9310368
15	Av. Cel Alfredo Custódio de Paula, esquina com Av. Pref. Sapucaí	-22.2247213	-45.9309101
16	Av. Prefeito Sapucaí, esquina Rua Com. José Garcia	-22.2259136	-45.9293069
17	Rua Silvano Brandão, esquina com Rua Cel Pradel	-22.2355152	-45.9444011
18	Praça da entrada do bairro São João	-22.2375696	-45.9564524



19	Av. Vereador Antônio da Costa Rios, esquina com Rua Sapucaí	-22.238568	-45.9313545
20	Av. Vicente Simões, esquina com Rua Silvestre Ferraz	-22.2324459	-45.9310853
21	Teto do Posto de Saúde do bairro São Geraldo	-22.2421687	-45.9287943
22	Rotatória Av. Antônio Mariosa	-22.2378266	-45.9360727
23	Rotatória Av. Pref. Olavo Gomes e Rodovia Fernão Dias	-22.3008895	-45.9009687
24	Rotatória Av. Pref. Olavo Gomes e Av. Ver. Celso Goulart Vilela	-22.2616772	-45.9303455
25	Av. Moisés Lopes, cruzamento com Av. Ayrton Senna	-22.2565008	-45.9201356
26	Av. Ayrton Senna, Memorial da Inconfidência Mineira	-22.2384983	-45.9202367
27	Início Rua Alberto Paciuli	-22.2221924	-45.9399217
28	Av. João Beraldo, esquina com Rua Amadeu de Queiróz	-22.2271388	-45.9406461
29	Av. Vicente Simões, esquina com Rua JaciLaraia	-22.2289992	-45.9288787
30	Início Av. Ver. Hebert Campos	-22.25933	-45.9363377

2.3. Mediante as necessidades do município, poderão ocorrer remanejamento nos locais de instalações das câmeras, sendo a proponente remunerada por novo valor de instalação, por câmera instalada/remanejada.

3. ESCOPO GERAL DE FORNECIMENTO

3.1. Para a completa e perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos os itens exigidos na tabela constante no item 1 deste memorial, conforme AS (autorização de fornecimento) que serão emitidas. Cada item é composto por diversos subitens, para assim formar cada solução demandada, para o pleno funcionamento individual, como o funcionamento global e integrado de toda a solução. Deverão estar inclusos nos fornecimentos os hardwares e softwares necessários, conforme exigências, o que inclui câmeras, conversores, módulos de detecção veicular, monitores de LCD, workstations, Videowall, servidores, storages, switches, protetores de alimentação, nobreak, postes, racks, fios, cabos, porcas, parafusos, estruturas metálicas, tubulações e os acessórios como suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios).

4. SOLUÇÃO DE PONTO DE GERAÇÃO DE IMAGENS - PTZ

4.1. Em cada local que será indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá ser instalada uma solução funcional de geração/transmissão de imagens, composta por câmera IP e demais sistemas/equipamentos e infraestrutura.

4.2. Deverá ser fornecido um poste metálico e suporte para câmera, com características necessárias a viabilizar a captura das imagens de forma adequada, conforme cada local de instalação.

4.3. Deverão ser fornecidos eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada.

4.4. Deverá ser fornecido gabinete hermeticamente fechado e protegido contra intempéries, para acomodação de todos os equipamentos necessários, como dispositivos de proteção elétrica da alimentação de entrada, fontes de alimentações, dispositivos de conectividade, etc.

4.5. Deverá ser fornecido padrão elétrico, cabos e acessórios, conforme necessidade, para a conexão junto a rede elétrica local de baixa tensão da concessionária.

4.6. Deverá ser fornecida proteção elétrica, incluindo aterramento feito através da instalação de 1 (uma) haste cobreada, podendo chegar a colocação de até, 3 (três) hastes dependendo da resistência oferecida pelo solo. O gabinete de acomodação de equipamentos deve ser conectado ao aterramento.

4.7. Deverá ser fornecido sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 30 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

4.8. Seguem riscos que serão de responsabilidade da DETENTORA, devendo ocorrer reparos ou reposições sem ônus. A DETENTORA deve estimar os custos envolvidos de reparos/reposições, e incorporar no valor a ser ofertado na proposta comercial:

- risco de queima de equipamentos por intempéries ou surtos na rede elétrica;
- risco de roubo ou furto sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de vandalismo sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de acidentes sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas.

4.9. Deverá ser fornecida rede de dados local – INTRANET, realizando a comunicação de dados entre todos os equipamentos locais e disponibilizar porta de conexão com a rede de dados externa MAN. A rede deverá ser padrão TCP-IP, conexão de 1Gb. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados.

4.10. Deverá ser fornecida rede de dados municipal MAN, realizando a comunicação de dados entre o ponto de câmera com o Datacenter/central de monitoramento. Em cada ponto de câmera, deverá disponibilizar porta de conexão com a rede de dados municipal MAN, padrão TCP-IP, conexão 1Gigabit Full, tipo LAN-TO-LAN. Deverá ser constituída de fibra óptica. Conexões com perdas de pacotes $\leq 1\%$, latência ≤ 15 ms. Comunicação deverá ser protegida por Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM, dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados. Todas as possíveis autorizações necessárias para tal, junto às concessionárias de serviços públicos são de responsabilidade da DETENTORA, que poderá solicitar o apoio do ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de agilizar eventuais trâmites.

4.11. A Câmera IP deverá possuir as seguintes características:

- CÂMERA IP do tipo Speed Dome;
- Possuir resolução mínima de 4MP (2560×1440) pixels;
- Possuir lente com zoom óptico de pelo menos 32x e zoom digital de pelo menos 16x;

- Apresentar, no mínimo, movimento de rotação horizontal (“pan”) de 360° graus contínuos, vertical (“tilt”) de -15° a 90°;
- Dispor de, no mínimo, 256 posições programáveis (Presets);
- Ser capaz de fornecer fluxo de vídeo em compressão H.265;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range igual ou acima de 120 dB;
- Possuir função anti-neblina;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T ou superior;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado ou de inclusão de licenças na câmera, incluindo no mínimo: área de intrusão e cruzamento de linha;
- Possuir compatibilidade com o padrão ONVIF ou software central suportar a câmera;
- Possuir capacidade de configurar pelo menos 10 máscaras de privacidade;
- O dispositivo deve possuir protocolo de transmissão com suporte a criptografia;
- Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está operando.
- Possuir suporte e ser fornecido cartão de memória de no mínimo 64GB de capacidade.
- Quando ocorrer a interrupção do link de comunicação com a Central de Operações, a transmissão de imagens deve reiniciar automaticamente logo que a comunicação for restabelecida.
- Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras.

33

4.13. A DETENTORA deverá realizar a instalação completa da solução, incluindo instalação e configuração de todos os equipamentos conforme premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

5. SOLUÇÃO DE PONTO DE GERAÇÃO DE IMAGENS PARA OCR

5.1. Em cada local que será indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ser instalada uma solução funcional de geração e transmissão de imagens, composta por câmera IP e demais sistemas/equipamentos e infraestrutura.

5.2. Deverá ser fornecido um poste metálico e suporte para câmera, com características necessárias a viabilizar a captura das imagens de forma adequada, conforme cada local de instalação.

5.3. Deverão ser fornecidos eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada.

5.4. Deverá ser fornecido gabinete hermeticamente fechado e protegido contra intempéries, para acomodação de todos os equipamentos necessários, como dispositivos de proteção elétrica da alimentação de entrada, fontes de alimentações, dispositivos de conectividade, etc.

5.5. Deverá ser fornecido padrão elétrico, cabos e acessórios, conforme necessidade, para a conexão junto a rede elétrica local de baixa tensão da concessionária.

5.6. Deverá ser fornecida proteção elétrica, incluindo aterramento feito através da instalação de 1 (uma) haste cobreada, podendo chegar a colocação de até, 3 (três) hastes dependendo da resistência oferecida pelo solo. O gabinete de acomodação de equipamentos deve ser conectado ao aterramento.

5.7. Deverá ser fornecido sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 30 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

5.8. Seguem riscos que serão de responsabilidade da DETENTORA, devendo ocorrer reparos ou reposições sem ônus. A DETENTORA deve estimar os custos envolvidos de reparos/reposições, e incorporar no valor a ser ofertado na proposta comercial:

- risco de queima de equipamentos por intempéries ou surtos na rede elétrica;
- risco de roubo ou furto sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de vandalismo sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de acidentes sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas.

5.9. Deverá ser fornecida rede de dados local – INTRANET, realizando a comunicação de dados entre todos os equipamentos locais e disponibilizar porta de conexão com a rede de dados externa MAN. A rede deverá ser padrão TCP-IP, conexão de 1Gb. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados.

5.10. Deverá ser fornecida rede de dados municipal MAN, realizando a comunicação de dados entre o ponto de câmera com o Datacenter/central de monitoramento. Em cada ponto de câmera, deverá disponibilizar porta de conexão com a rede de dados municipal MAN, padrão TCP-IP, conexão 1Gigabit Full, tipo LAN-TO-LAN. Deverá ser constituída de fibra óptica. Conexões com perdas de pacotes $\leq 1\%$, latência ≤ 15 ms. Comunicação deverá ser protegida por Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM, dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados. Todas as possíveis autorizações necessárias para tal, junto às concessionárias de serviços públicos são de responsabilidade da DETENTORA, que poderá solicitar o apoio do ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de agilizar eventuais trâmites.

5.11. A Câmera IP deverá possuir as seguintes características:

- Câmera deverá ser policromática com resolução mínima de 2MP (FULL HD);
- Deve possuir recursos para captura de imagens em velocidade de até 120 km/h;
- Ser capaz de fornecer fluxo de vídeo em compressão H.265;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range igual ou acima de 120 dB;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T ou superior;
- Possuir compatibilidade com o padrão ONVIF ou software central suportar a câmera;
- Possuir capacidade de configurar máscaras de privacidade;
- O dispositivo deve possuir protocolo de transmissão com suporte a criptografia;
- Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está operando.
- Possuir suporte e ser fornecido cartão de memória de no mínimo 64GB de capacidade.

- Quando ocorrer a interrupção do link de comunicação com a Central de Operações, a transmissão de imagens deve reiniciar automaticamente logo que a comunicação for restabelecida.
- Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras.

5.12. A DETENTORA deverá realizar a instalação completa da solução, incluindo instalação e configuração de todos os equipamentos conforme premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

6. SOLUÇÃO DE PONTO DE GERAÇÃO DE IMAGENS PANORÂMICAS 360 GRAUS

6.1. Em cada local que será indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ser instalada uma solução funcional de geração e transmissão de imagens, composta por câmera IP e demais sistemas/equipamentos e infraestrutura.

6.2. Deverá ser fornecido um poste metálico e suporte para câmera, com características necessárias a viabilizar a captura das imagens de forma adequada, conforme cada local de instalação.

6.3. Deverão ser fornecidos eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada.

6.4. Deverá ser fornecido gabinete hermeticamente fechado e protegido contra intempéries, para acomodação de todos os equipamentos necessários, como dispositivos de proteção elétrica da alimentação de entrada, fontes de alimentações, dispositivos de conectividade, etc.

6.5. Deverá ser fornecido padrão elétrico, cabos e acessórios, conforme necessidade, para a conexão junto a rede elétrica local de baixa tensão da concessionária.

6.6. Deverá ser fornecida proteção elétrica, incluindo aterramento feito através da instalação de 1 (uma) haste cobreada, podendo chegar a colocação de até, 3 (três) hastes dependendo da resistência oferecida pelo solo. O gabinete de acomodação de equipamentos deve ser conectado ao aterramento.

6.7. Deverá ser fornecido sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 30 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.

6.8. Seguem riscos que serão de responsabilidade da DETENTORA, devendo ocorrer reparos ou reposições sem ônus. A DETENTORA deve estimar os custos envolvidos de reparos/reposições, e incorporar no valor a ser ofertado na proposta comercial:

- risco de queima de equipamentos por intempéries ou surtos na rede elétrica;
- risco de roubo ou furto sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de vandalismo sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de acidentes sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas.

6.9. Deverá ser fornecida rede de dados local – INTRANET, realizando a comunicação de dados entre todos os equipamentos locais e disponibilizar porta de conexão com a rede de dados externa MAN. A rede deverá ser padrão TCP-IP, conexão de 1Gb. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados.

6.10. Deverá ser fornecida rede de dados municipal MAN, realizando a comunicação de dados entre o ponto de câmera com o Datacenter/central de monitoramento. Em cada ponto de câmera, deverá disponibilizar porta de conexão com a rede de dados municipal MAN, padrão TCP-IP, conexão 1Gigabit Full, tipo LAN-TO-LAN. Deverá ser constituída de fibra óptica. Conexões com perdas de pacotes $\leq 1\%$, latência ≤ 15 ms. Comunicação deverá ser protegida por Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM, dotado de

antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados. Todas as possíveis autorizações necessárias para tal, junto às concessionárias de serviços públicos são de responsabilidade da DETENTORA, que poderá solicitar o apoio do ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de agilizar eventuais trâmites.

6.11. A Câmera IP deverá possuir as seguintes características:

- CÂMERA IP do tipo panorâmica;
- Câmera deve realizar a geração de imagens simultâneas em ângulo de 360° na horizontal, permitindo assim a utilização de pan/tilt/zoom virtual.
- Possuir resolução mínima de 12 mega pixel (4000×3000);
- Ser capaz de fornecer fluxo de vídeo em compressão H.265;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range;
- Possuir função anti-neblina;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T ou superior;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado ou de inclusão de licenças na câmera, incluindo no mínimo: área de intrusão e cruzamento de linha;
- Possuir compatibilidade com o padrão ONVIF ou software central suportar a câmera;
- Possuir capacidade de configurar máscara de privacidade;
- O dispositivo deve possuir protocolo de transmissão com suporte a criptografia;
- Possuir suporte e ser fornecido cartão de memória de no mínimo 64GB de capacidade.
- Quando ocorrer a interrupção do link de comunicação com a Central de Operações, a transmissão de imagens deve reiniciar automaticamente logo que a comunicação for restabelecida.
- Disponibilizar software com interface gráfica que possibilite as configurações das câmeras.

36

6.12. A DETENTORA deverá realizar a instalação completa da solução, incluindo instalação e configuração de todos os equipamentos conforme premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração.

7. SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE/LICENÇAS PARA PONTOS OCR

7.1. LICENÇAS: Deverão ser fornecidas LICENÇAS de SOFTWARE e ou HARDWARE, para as funcionalidades necessárias a cada câmera a ser inserida no datacenter e operada no CIOSP, destinada a monitoramento de vias, visando a leitura de placas de veículos automotores, envolvendo o item 5 do presente memorial descritivo.

7.1.1 Deverão ser fornecidas todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo banco de dados e outros.

7.2. A solução deverá ser em layout cliente/servidor, possibilitando instalações de softwares clientes nas unidades/estações de monitoramento e instalações de softwares servidores/controladores nos equipamentos servidores. As instalações podem ser independentes ou integradas aos softwares da solução do item 8.

- 7.3. A solução deve incluir software de gerenciamento de vídeo VMS (Video Management System) próprio, ou integrar as funcionalidades de OCR ao VMS da solução do item 8.
- 7.4. Deverá possuir cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para autenticação ao sistema.
- 7.5. Disponibilizar interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas, imediatamente após a chegada.
- 7.6. Detectar a presença e capturar as imagens de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos.
- 7.7. Serão consideradas imagens legíveis, aquelas cujos caracteres forem perfeitamente reconhecidos pelo olho humano, desconsiderando-se aquelas com um ou mais caracteres que suscitem dúvidas ou que sofreram interferências naturais como reflexos, efeitos glare ou flare etc.
- 7.8. Efetuar leituras das placas e enviá-las juntamente com as imagens capturadas para sistema servidor.
- 7.9. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverá atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 7.10. Realizar captura de imagens em velocidade de até 120 km/h.
- 7.11. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deverão possuir um índice mínimo de 85% de leituras corretas, considerando-se imagens eleitas como legíveis.
- 7.12. Entenda-se imagens legíveis, como sendo aquelas perfeitamente legíveis pelo olho humano, desconsiderando aquelas cujas placas estão ilegíveis ou que sofreram interferências naturais como reflexos, placas sujas, amassadas, encobertas, etc.
- 7.13. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.
- 7.14. Disponibilizar servidor de horas para manter sincronizados os horários de todas as câmeras.
- 7.15. Gerenciar o recebimento de todos os dados provenientes da passagem de veículos exigidos pela solução tais como: local, hora, placa, etc.
- 7.16. Permitir busca de placas identificadas no banco de dados.
- 7.17. Permitir cadastro de veículos de interesse ou com restrições, para que quando detectados gere alerta ao operador.
- 7.18. Possuir mapa dos locais de câmeras instaladas.
- 7.19. Disponibilizar interface gráfica que exiba o status de funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados, indicando em tempo real e sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.
- 7.20. Possibilitar a utilização de no mínimo 10 (dez) estações de pesquisas na central de monitoramento, operando de forma simultânea e suportando múltiplas requisições de pesquisas.
- 7.21. Os fornecimentos deverão se dar como software (SAAS), dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.
- 7.22. Integração com sistemas Hélios PM/MG
- A detentora deverá fornecer integração com o sistema HÉLIOS da Polícia Militar, para envio dos dados dos veículos detectados em tempo real.

- Fornecer suporte técnico para configuração e manutenção da infraestrutura de rede exigida para o perfeito funcionamento da integração como por exemplo: VPN, roteamento de rede IP, firewall, entre outros.

7.23. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

7.24. O risco de roubo ou furto ou danos em equipamentos que gere perdas de licenças deve ser suportado pela DETENTORA, devendo ser fornecidas as reposições sem ônus. A DETENTORA deve estimar os custos envolvidos de reposições, e incorporar no valor a ser ofertado na proposta comercial.

7.25. O valor a ser ofertado deverá unitário, para cada a ser inserida no sistema.

8. SOLUÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE/LICENÇAS DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS

8.1. LICENÇAS: Deverão ser fornecidas LICENÇAS de SOFTWARE e ou HARDWARE, para as funcionalidades necessárias a cada câmera inserida no datacenter e operada no CIOSP, podendo ser do tipo Speed Dome, fixa/bullet, panorâmica/fisheye, envolvendo os itens 4 ou 6 do presente memorial descritivo.

8.1.1. Deverão ser fornecidas todas as licenças de software adicionais necessárias ao funcionamento da solução, por exemplo banco de dados e outros.

8.2. A solução deverá ser em layout cliente/servidor, possibilitando instalações de softwares clientes nas unidades/estações de monitoramento e instalações de softwares servidores/controladores nos equipamentos servidores.

8.3. A solução deve incluir software de gerenciamento de vídeo VMS (Video Management System) completo, para gerência completa de imagens ao vivo e gravadas.

8.3.1. Deverá permitir seleção de quais câmeras serão exibidas no vídeowall, tudo por meio de conexão digital em rede de dados.

8.3.2. Deverá permitir troca de layouts/mosaicos de exibições no vídeowall.

8.4. Deverá possuir cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para autenticação ao sistema.

8.5. Disponibilizar interface gráfica que exiba em tempo real e sem intervenção humana, as imagens recebidas, imediatamente após a chegada.

8.6. Apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.

8.7. Disponibilizar servidor de horas para manter sincronizados os horários de todas as câmeras.

8.8. Gerenciar o recebimento de todas imagens e dados como: local e hora.

8.9. Permitir busca de imagens por local e horário.

8.10. Possuir mapa dos locais de câmeras instaladas.

8.11. Disponibilizar interface gráfica que exiba o status de funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados, indicando em tempo real e sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.

8.12. Possibilitar a instalação em no mínimo 10 (dez) estações de monitoramento, com operação simultânea, suportando múltiplas requisições de pesquisas.

8.13. Os softwares/módulos/licenças a serem fornecidos devem possuir recursos que permitam o acesso a partir de tablets, viabilizando recursos de exibição de imagens e interação com o videowall.

8.13. Os fornecimentos deverão se dar como software (SAAS), dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

8.14. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.

8.15. O risco de roubo ou furto ou danos em equipamentos que gere perdas de licenças deve ser suportado pela DETENTORA, devendo ser fornecidas as reposições sem ônus. A DETENTORA deve estimar os custos envolvidos de reposições, e incorporar no valor a ser ofertado na proposta comercial.

8.16. O valor a ser ofertado deverá unitário, para cada a ser inserida no sistema.

9. SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, DESPACHO TÁTICO E ALARMES

9.1. Deverão ser fornecidas as infraestruturas e equipamentos necessários, sendo que a quantidade e as características dos servidores e softwares devem atender as especificações necessárias ao pleno funcionamento e garantir o desempenho satisfatório.

9.2. LICENÇAS: Deverão ser fornecidas LICENÇAS de SOFTWARE e ou HARDWARE, para as funcionalidades necessárias.

9.3. A solução deverá ser em layout cliente/servidor, possibilitando que as unidades/estações de monitoramento (item 10.8) se conectem ao sistema servidor, por meio de autenticação.

9.4. Deverá possuir cadastro de usuários e senhas, que serão utilizados para autenticação ao sistema.

9.5. Deverá permitir que outras entidades remotas, previamente autorizadas ou agentes externos, acessem o sistema por meio da Internet, em canal protegido VPN.

9.6. Deverá apresentar todas as interfaces com o usuário em português do Brasil.

9.7. Deverá disponibilizar servidor de horas para manter sincronizados os horários em todos os equipamentos.

9.8. Deverá permitir cadastro de locais a serem monitorados.

9.9. Deverá possuir recursos de abertura de ocorrência/chamado/evento, com tratativas via multi operadores/atendentes, locais e ou remotos.

9.10. Possibilitar a utilização de no mínimo 10 (dez) estações de operações de forma simultânea e suportando múltiplas requisições de acessos/pesquisas.

9.11. Deverá possuir software cliente para uso em tablet, dedicado ao uso de agentes de campo ou em viaturas, com comunicação em tempo real com a central.

9.12. Deverá possuir recursos de envio e acompanhamento de apoio tático de viatura.

9.12.1. A comunicação com viatura deverá se dar por meio de tablets.

9.12.2. Durante todo apoio tático o sistema deverá rastrear a viatura por meio de GPS, com acompanhamento da central.

9.12.3. Toda constatação que venha a ocorrer durante o apoio tático, deverá ser passível de registro por meio de fotos que deverão ficar registradas no sistema servidor.

- 9.13. Deverá permitir a integração de câmeras de vigilância de prédios públicos/outras.
- 9.14. Deverá permitir acesso as imagens dos prédios via terminal (PC) ou via tablets.
- 9.15. Deverá possuir recurso de ronda virtual.
- 9.16. Deverá possuir recurso de agendamento de vistorias/rondas físicas, seja em prédios ou áreas públicas/outras.
- 9.17. Recurso de ronda patrimonial assistida pela central com registro por GPS.
- 9.18. Deverá permitir o cadastro de equipamentos de alarmes instalados em prédios públicos/outras, para recepção de eventos de intrusões.
- 9.19. Deverá permitir o cadastro de sistemas de botão de pânico de prédios públicos/outras, para recepção de eventos de perigo.
- 9.20. Deverão ser fornecidos todos os recursos de hardware e software para recepção de alarmes e pânico, por meio de comunicação digital com protocolos padrões de mercado.
- 9.21. Disponibilizar interface gráfica que exiba o status de funcionamento de todos os dispositivos ativos utilizados, indicando em tempo real e sem intervenção humana, possíveis falhas que ocorram, permitindo alertar os operadores quanto ao funcionamento do sistema.
- 9.22. Os fornecimentos de software deverão se dar como SAAS, dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.
- 9.23. Deverão ser fornecidos 05 tablets compatíveis com a solução, a serem utilizados nas viaturas.
- 9.23.1. Deverão ser fornecidos os chips 4G necessários para a comunicação dos tablets.
- 9.24. Deverá ser fornecido sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 30 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
- 9.25. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para alimentação/conexão elétrica.
- 9.26. Deverá ser fornecida rede de dados local – INTRANET, realizando a comunicação de dados entre todos os equipamentos locais e disponibilizar porta de conexão com a rede de dados do Datacenter. A rede deverá ser padrão TCP-IP, conexão de 1Gb. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados.
- 9.27. Os equipamentos deverão ser fornecidos no Datacenter do CIOSP para assim viabilizar a interconexão com as demais conexões do mesmo.
- 9.28. A proponente deverá instalar e configurar todos os módulos da solução ofertada dentro das premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento.
- 9.29. Seguem riscos que serão de responsabilidade da DETENTORA, devendo ocorrer reparos ou reposições sem ônus. A DETENTORA deve estimar os custos envolvidos de reparos/reposições, e incorporar no valor a ser ofertado na proposta comercial:
- risco de queima de equipamentos por intempéries ou surtos na rede elétrica;
 - risco de roubo ou furto sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
 - risco de vandalismo sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
 - risco de acidentes sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas.

10. SOLUÇÃO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP E DATACENTER

10.1. CIOSP:

10.1.1. Deverá ser implantado CIOSP (CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA), o qual será responsável pelo monitoramento e controle das câmeras. A implantação deverá ser realizada no município de CIDADE DE POUSO ALEGRE, no 20º Batalhão de Polícia Militar, no ambiente a ser vistoriado durante a visita técnica.

10.1.2. Deverão ser realizadas adequações na sala de monitoramento sobre itens necessários, envolvendo os fornecimentos de:

- Iluminação;
- Pintura paredes na cor branco neve, com regularização do emboço por meio de massa corrida/acrílica/gesso;
- Infraestrutura de rede elétrica para os equipamentos, contemplando (quadro, disjuntores alimentação, tomadas, etc.) e quadro de comutação com gerador;
- Infraestrutura de cabeamento por meio de eletrodutos embutidos ou de sobrepor;
- Infraestrutura lógica com fornecimento de ativos e passivos necessários, sobre estruturas de cabos metálicos e ou ópticos;
- Forro;
- Equipamentos de ar-condicionado com carga térmica capaz de atender a sala de monitoramento. Deverá ser fornecidos todo material necessário (tubulações de cobre, tubulação PVC, parafusos, suportes, etc.);
- Adequação de local a ser indicado para instalação do Grupo-Motor Gerador (GMG);
- Construção de toda a infraestrutura de rede elétrica para instalação de Grupo- Motor Gerador (GMG) incluindo Quadro de Transferência Automático (QTA) e acessórios do sistema;
- Instalação, configuração e manutenção dos computadores e terminais de monitoramento aplicados;
- Instalação, alinhamento, configuração e manutenção de Videowall;
- Instalação, configuração e manutenção do controle de acesso;
- Rede elétrica estabilizada para os equipamentos tecnológicos;
- Adequações necessárias aos requisitos de elétrica e TI da solução a ser implantada.

10.1.3. A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA deverá fornecer placa de Identificação ao CIOSP, conforme logo e nomenclaturas a serem definidas, tendo como referência:

- Brasão da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
- Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE;

10.1.4. Deverá ser fornecido relógio com indicação de temperatura a ser fixado em ponto a ser indicado dentro do CIOSP.

10.1.5. Deverão ser implantadas todas as infraestruturas tecnológicas diretas e indiretas necessárias aos acessos das imagens ao vivo e gravadas/datacenter, incluindo conexões de dados necessárias.

10.1.6. Todos os serviços e materiais de infraestrutura deverão ser fornecidos, como cabos, eletrocalhas, etc.

10.1.7. Qualquer projeto Executivo que venha a ser necessário, será por contra da DETENTORA.

10.1.8. Deverão ser fornecidas 06 Unidades de Monitoramento, cada uma composta por:

- equipamentos e infraestrutura tecnológica necessários à 01 estação de acesso ao monitoramento e controle de imagens ao vivo e gravadas;
- 01 (uma) mesa de monitoramento;
- 01 (uma) cadeira tipo executivo espaldar alto com rodas;
- 01 (um) joystick com teclado, compatíveis com o software de monitoramento aplicado;
- 01 (um) terminal/estação de monitoramento (microcomputador) com dois monitores LCD ou LED de 21”;
- Deverão ser fornecidas todas as licenças de sistema operacional.

10.1.9. Deverá ser fornecido um sistema de videowall com as seguintes características mínimas obrigatórias:

- operação no regime 24x7, ou seja, 24 horas por dia;
- hardware, software e os recursos necessários para sua operação;
- o videowall deverá ser formado por até 12 módulos/painéis, conforme local de instalação, sendo conectados a equipamento gerenciador;
- Cada módulo/painel deverá ser no mínimo: tecnologia de Cristal Líquido, 50/55 polegadas, resolução FULL HD;
- Em caso de necessidade de manutenção, os módulos/painéis deverão ser extraíveis individualmente da matriz sem que os demais deixem de funcionar;
- Deverá ser fornecida toda a estrutura de montagem e fixação, com devidos acabamentos;
- Deverá ser instalado junto a parede, com espaçamento necessário para o acesso traseiro para as devidas manutenções;
- Deverá possuir compatibilidade com o software VMS que venha a ser utilizado nas câmeras;

10.1.10. A solução de hardware / sistema operacional a ser implantada, deverá permitir que os softwares a serem fornecidos (quando das contratações dos itens 7 e ou 8), funcionem em layout cliente/servidor, possibilitando que as unidades de monitoramento (item 10.1.8) se conectem ao(s) software(s) servidor(es), que deverá(ão) ser instalado(s) no(s) servidor(es) do datacenter.

10.1.11. **TABLET PARA COMANDO A DISTÂNCIA:** Deverá ser previsto o fornecimento de um Tablet de 10 polegadas com processador de no mínimo 2 GHz, no mínimo 4GB de memória RAM, no mínimo 64GB de memória interna, comunicação por Wi-Fi. Deve possuir compatibilidade para instalação do software de controle/acesso das câmeras do item 8 deste memorial.

10.1.12. **SOLUÇÃO DE WIFI:** Deverá ser fornecida solução de Wifi profissional na sala de monitoramento, controlado por servidor controlador. Deverão ser fornecidas as estruturas físicas necessárias e software do controlador de Wifi.

10.1.13. INTRANET: Deverá ser fornecida rede de dados local – INTRANET, realizando a comunicação de dados entre todos os equipamentos locais e disponibilizar porta de conexão com o Datacenter. A rede deverá ser padrão TCP-IP, conexão de 1Gb entre equipamentos e 10Gb com o Datacenter. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados.

10.2 DATACENTER

10.2.1. Deverá ser composto por toda estrutura computacional com plataforma servidora, de modo a suportar a instalação dos softwares de gestão/controle de câmeras, a serem fornecidos pela contratação dos itens 7 e ou 8, e demais necessários, como sistemas operacionais, etc.

10.2.2. Deverão estar inclusos todos os sistemas operacionais, equipamentos, insumos e infraestrutura.

10.2.3. Servidores, storages, rede de dados, infraestruturas, etc., deverão ser fornecidos e dimensionados de modo a atender todas as demandas de hardware impostas por todas as soluções constantes no presente memorial descritivo, inclusive suportar tecnologias e resoluções das câmeras exigidas.

10.2.4. O fornecimento deve possuir hardware com capacidade de arquivamento das imagens das câmeras dos itens 4, 5 e 6 deste memorial descritivo, por 30 dias.

10.2.5. A plataforma servidora a ser fornecida deve possuir hiperconvergência de virtualização de servidores, com compatibilidade maximizada, suportando hypervisor de vários fabricantes, para virtualização dos sistemas sempre que a solução pretendida permitir. Deverá possuir suporte a Disaster Recovery para reoperacionalizações rápidas em caso de problemas/panes. Deve ser composta por quantos “nodes” de servidores forem necessários.

10.2.6. Deverá ser fornecida rede de dados local – INTRANET, realizando a comunicação de dados entre todos os equipamentos locais. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados.

10.2.7. Deverá ser fornecida rede de dados municipal MAN, realizando a comunicação de dados dos pontos de câmeras que venham a ser implantados pelos itens 4, 5 e 6 deste memorial, com o Datacenter. A chegada da conexão com Datacenter deverá ser realizada por conexão de 10Gigabit com redundância. Padrão TCP-IP, tipo LAN-TO-LAN. Deverá ser constituída de fibra óptica. Conexões com perdas de pacotes $\leq 1\%$, latência ≤ 15 ms. Comunicação deverá ser protegida por Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM, dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox. Deverão ser fornecidos todos os itens necessários como racks, roteadores, switches, cabos elétricos e de dados. Todas as possíveis autorizações necessárias para tal, junto às concessionárias de serviços públicos são de responsabilidade da DETENTORA, que poderá solicitar o apoio do ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de agilizar eventuais trâmites.

10.2.8. Deverá ser fornecido roteador CORE para suportar toda a demanda de tráfego.

10.2.9. O Datacenter deverá ser interconectado ao CIOSP por conexão de 10Gb.

10.2.10. Deverá ser disponibilizada porta de conexão de 10Gb no roteador, a fim de possibilitar o recebimento de cabo de conexão de sistemas/câmeras externas a este memorial, que venham a ser disponibilizadas por outros entes da iniciativa pública ou privada.

10.2.11. INTERNET DEDICADA: Deverá ser fornecida: Conexão dedicada de Internet para conexão junto ao sistema HÉLIOS da Polícia Militar, e outros que venham a ser necessários; conexão de 500Mb FULL; RFC 2544; com bloco de ip público; mitigação de ataques DDoS com capacidade de tratar até 50Gb de ataques/tráfego sujo; Proteção de dados por Firewall de próxima geração UTM, dotado de antivírus, IPS, inspeção de pacotes SSL, Sandbox;

10.2.12. A critério da proponente, o Datacenter poderá ser fornecido na central de monitoramento ou em estrutura externa, a ser fornecida e mantida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3 SOLUÇÕES A SEREM FORNECIDAS PARA SALA DE MONITORAMENTO E DATACENTER:

10.3.1. Solução de controle de acesso: Deverá ser fornecida solução de controle de acesso na porta da sala de monitoramento e do datacenter, por meio de biometria. Deverão ser fornecidas todas estruturas e softwares necessários para a instalação e funcionamento.

10.3.2. Solução de ar condicionado: Deverá ser fornecido pela DETENTORA, solução de ar condicionado do tipo Split, com carga térmica capaz de atender a necessidade.

10.3.3. Solução de energia – nobreak: Deverá ser fornecida solução de alternativa, por meio de Nobreak com Banco de Baterias.

- A solução deverá entrar em operação de forma automática sempre que ocorrer queda de energia da concessionária de energia local.
- A solução deverá ser dimensionada de modo a suportar todos os equipamentos objeto de fornecimento.
- Deve ter a possibilidade de apresentar software ou aplicação que permita automatizar o shutdown de servidores, podendo desligar automática e simultaneamente vários servidores e estações;

10.3.4. Solução de energia - grupo motor gerador: Deverá ser fornecida solução de energia alternativa, por meio de grupo motor gerador de energia.

- A solução deverá entrar em operação de forma automática sempre que acabar a carga das baterias do sistema de nobreak .
- A solução deverá ser dimensionada de modo a suportar todos os equipamentos objeto de fornecimento.
- O abastecimento com combustível ou troca do mesmo é de responsabilidade da DETENTORA.

10.3.5. Video monitoramento interno: Deverão ser fornecidas 02 câmeras, uma na sala de monitoramento e outra no Datacenter. Deverão ser do tipo bullet e possuírem resolução mínima de 2MP. Deverá ser fornecida a infraestrutura de elétrica e comunicação.

10.3.6. Solução de Firewall NGFW: A comunicação de dados deverá ser protegida por sistema de Firewall de próxima geração NGFW, a fim de gerar a proteção necessária contra invasões por hacker e ou pragas virtuais.

- Deverão ser aplicadas as regras a fim de impedir/minimizar/tratar ataques, inclusive de DoS/DDoS.
- Deverão ser fornecidas todas as licenças legalizadas necessárias para seu funcionamento.
- A solução de FIREWALL deve consistir em plataforma de proteção de rede baseada em appliance com funcionalidades de Next Generation Firewall, console de gerência e monitoração.
- O termo Next Generation Firewall doravante será empregado como NGFW ou simplesmente firewall.
- II. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação, na data de entrega da proposta.
- Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle de permissões.
- Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrados no próprio appliance de NGFW.
- A solução ofertada deve ser de um único fabricante.
- As licenças de software necessárias devem estar habilitadas.
- Deve implementar em um único dispositivo, de forma integrada, tecnologia de Next Generation Firewall com capacidade para filtro de pacotes, controle de aplicação, VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaça de vírus, spywares e malwares e filtro de conteúdo/URL.
- Define-se o termo “appliance” como sendo um equipamento dotado de processamento, memória e outros recursos tecnológicos exclusivos para um determinado serviço.
- Não serão aceitas soluções baseadas em PC's (personal computers) de uso geral, assim como, soluções de “appliance” que utilizam hardware e software de fabricantes diferentes.

- A capacidade computacional do “appliance” deverá possuir porta de conexão de 10Gb e deverá ser dimensionada conforme demanda corrente do mês em uso.
- Devem ser fornecidas todas as atualizações de software assim como a atualização da base de conhecimento (novas assinaturas), sem custo adicional, por todo o período de vigência do contrato.
- Deve possuir Inspeção SSL e integração com autenticação de usuários do Windows Active Directory.
- O fabricante da solução deve possuir certificado pela NSS Labs (Network Security Services).

10.4. Deverão ser fornecidas todas as licenças legalizadas para todos os equipamentos servidores, storages, estruturas de rede, necessárias ao funcionamento dos hardwares servidores, incluindo sistemas operacionais e plataforma de hiperconvergência para virtualização. Softwares/licenças de gestão/controle/VMS/OCR de câmeras, serão suportados pela contratação dos itens 7 e ou 8 deste memorial.

10.5. A DETENTORA deverá realizar a instalação completa da solução, incluindo instalação e configuração de todos os equipamentos conforme premissas exigidas pela própria solução e que garantam seu perfeito funcionamento e integração. Também deverá instalar e configurar os softwares dos itens 7 e 8, quando ocorrer a contratação dos mesmos.

10.6. Seguem riscos que serão de responsabilidade da DETENTORA, devendo ocorrer reparos ou reposições sem ônus. A DETENTORA deve estimar os custos envolvidos de reparos/reposições, e incorporar no valor a ser ofertado na proposta comercial:

- risco de queima de equipamentos por intempéries ou surtos na rede elétrica;
- risco de roubo ou furto sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de vandalismo sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas;
- risco de acidentes sobre equipamentos, acessórios ou infraestruturas.

45

11 EQUIPE ON-SITE PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO

11.1. Deverá ser fornecida equipe técnica multidisciplinar capacitada para realizar manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico, treinamentos e demais atendimentos correlatos, com atendimento ON-SITE, inclusive atendimentos emergências em regime 24 x 7 x 365, de segunda a domingo das 00h00min às 23h59min, inclusive feriados.

11.2. As capacitações dos técnicos deverão envolver ao mínimo as áreas de: informática, telecomunicação/redes, servidores, storages, CFTV, elétrica e eletrônica e outras embarcadas nas soluções objeto de fornecimento.

11.3. Para cada área acima, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá possuir profissionais para tratativas lógicas e físicas, uma vez que cada trabalho demanda de profissionais com capacitações e experiências específicas, desta forma temos como exemplo, demandas sobre telecomunicação/redes, onde deverão ser disponibilizados profissionais para atuarem sobre as questões lógicas (programações e configurações) e profissionais para tratativas físicas, como lançamento e reparações de cabos, fusões de fibra óptica e outras pertinentes.

11.4. Equipes devem estar preparadas para atuarem em áreas internas ou externas, incluindo trabalhos em altura.

11.4.1. Riscos de acidentes serão de responsabilidade da DETENTORA, devendo arcar com seguros e/ou outros pertinentes, isentando a DETENTORA de qualquer ônus.

11.5. A DETENTORA deverá ter efetivo de forma a realizar os fornecimentos contínuos, portanto disponibilizar quadro de técnicos de modo a suprir momentos de férias e ou licenças.

11.6. Deverão ser fornecidos ferramentais, equipamentos de proteção individual (EPIs), veículo(s) preparado(s) e devidamente equipado(s) para as manutenções em altura onde serão instaladas as câmeras.

11.7. Itens que devem ser atendidos:

- Atividades preventivas e corretivas;
- Tratativas em todos os equipamentos e infraestruturas, incluindo computadores, servidores, dispositivos de rede, softwares, móveis, entre outros;
- Manutenção das redes de dados e sistema de firewall NGFW;
- As Manutenções preventivas dos sistemas e dos dispositivos deverão ser realizadas mensalmente pela DETENTORA, devendo ser apresentado relatório no mês posterior;
- Manutenções corretivas serão ilimitadas, devendo ser realizadas sempre que houver demanda, sobre qualquer tipo de falha;
- Adequações necessárias em virtude de alterações de leis municipais, estaduais ou federais que venham a impedir o funcionamento;
- Fornecimento dos equipamentos, componentes e insumos necessários para as manutenções;
- Todas as despesas necessárias, incluindo deslocamento, alimentação e estadia de pessoal técnico;
- Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos, de tal modo a manter o funcionamento da solução completa.

11.8. Manutenções preventivas e corretivas englobam todos os itens de fornecimento, incluindo, mas não restritos à:

- Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nos equipamentos ativos e passivos;
- Verificação, identificação de problema e intervenção técnica nas infraestruturas;
- Troca e ou reinstalação e ou ajustes nos equipamentos e infraestruturas;
- Ajustes de posicionamento das câmeras e acessórios;
- Configuração e ajuste das câmeras para os períodos diurnos e noturnos;
- Atualização de todos os softwares necessários para o funcionamento de todas as soluções/módulos fornecidos;
- Tratativas sobre captura de imagens, tais como: qualidade da imagem, enquadramento, foco, iluminação, dentre outros;
- Instalação e suporte dos componentes necessários ao funcionamento, tais como por exemplo: Java, .NET Framework, Service Packs, dentre outros, em caso de problemas no funcionamento após atualizações;
- Instalação, manutenção e suporte do banco de dados utilizados pela solução por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.

11.9. A DETENTORA deverá garantir o suporte técnico operacional, auxiliando os usuários na utilização da solução proposta, prevendo no mínimo:

- Elucidações de quaisquer dúvidas durante a utilização das sistema;

- Prover a compreensão do funcionamento da solução, de modo a esclarecer eventuais dúvidas sobre ações realizadas pela solução;
- Identificação de problemas no funcionamento dos módulos da solução;
- Importação de dados existentes em outras bases de dados pertencentes à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, caso necessário e tecnicamente viável;
- Suporte às operações práticas de cunho sigilosos, quando necessário, apoiando o uso de ferramentas da solução que exigirem este suporte;
- Realização de suporte de maior complexidade;
- Todas as despesas necessárias, incluindo deslocamento de pessoal serão de responsabilidade da DETENTORA.

11.10. Exigências quanto ao Suporte e Chamados.

- A DETENTORA deverá disponibilizar sistema de abertura e controle de chamados dispondo de atendimento telefônico para suporte técnico em até 4 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial, exceto feriados);
- Caso suporte técnico telefônico não supra as necessidades, deverá ser disponibilizado Intervenção técnica remota/online a ser realizada em até 4 horas. (Segunda a Sexta-Feira em horário comercial, exceto feriados);
- Caso intervenção remota/online não supra as necessidade, deverá ser disponibilizada intervenção técnica física conforme severidade;
- Deverá ser disponibilizado contato de encarregado da DETENTORA, para acionamento de caso de demandas em severidade classificada como emergencial;

11.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR (Prefeitura Municipal) deverá fornecer agentes próprios do município, para ocasiões de manutenções, que necessitem de controle e organização do trânsito ou que possam colocar em risco a segurança dos técnicos envolvidos.

11.12. Os eventos de manutenção corretiva serão classificados conforme descrito na Tabela abaixo, sendo sua criticidade definida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da identificação do evento pela DETENTORA e seu reporte para o ÓRGÃO GERENCIADOR

Tabela 1 – Classificações de Eventos e tempos de respostas:

Severidade	Tempo para início de Atendimento técnico	Tempo para Resposta de Diagnóstico	Tempo para Restabelecimento contingencial	Tempo para Restabelecimento definitivo
Emergencial	Até 4 horas	Até 8 horas	Até 12 horas	7 dias corridos
Alta	Até 8 horas	Até 16 horas	Até 24 horas	14 dias corridos
Média	Até 12 horas	Até 24 horas	Até 48 horas	30 dias corridos

11.12.1. Fica estabelecida a descrição de cada um dos níveis de severidade:

- Emergencial: Indisponibilidade total da solução, independente de qual seja o fato gerador;
- Alta: Indisponibilidade simultânea em vários pontos (locais) em fornecimento. Este nível também se aplica para os casos em que ocorra degradação generalizada da qualidade do serviço (ex: baixíssima disponibilidade de banda de comunicação o que prejudique sobremaneira o trabalho);

- Média: Indisponibilidade parcial de um ou mais pontos (locais) em fornecimento, além de degradações que não prejudiquem significativamente o funcionamento dos sistemas / serviços.

11.12.2. Atendimentos emergenciais deverão ocorrer atendimento 24hx7.

11.12.3. Fornecimentos devem apresentar disponibilidade (uptime) de 98%.

11.12.4. Fica definida como meta, que em 95% dos fornecimentos, devem ser atendidos os prazos disponibilidade exigidos. O não cumprimento da meta mensal, sem devida justificativa, poderá conforme gravidade e omissão da DETENTORA, sujeitar em multa de 5% (cinco por cento), proporcional ao valor mensal do fornecimento/ponto afetado.

11.13. Deverá ser fornecido monitoramento de funcionamento dos equipamentos via NOC (Network Operations Center):

- A DETENTORA deverá monitorar a partir de seus técnicos alocados em seu NOC (Network Operations Center), o funcionamento de todos os itens fornecidos no presente, por meio dos protocolos ICMP e SNMP.

11.14. Relatório de Atendimento: A DETENTORA deverá apresentar mensalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR, até o 7º dia útil do mês seguinte, Relatório de Desempenho da Manutenção no Período, contendo:

- Total de chamados corretivos;
- Números das ordens de serviços e protocolos se houver;
- Descrição sucinta dos serviços;
- Data dos atendimentos corretivos;
- Datas de conclusões dos serviços corretivos;
- Data do atendimento das manutenções preventivas.

11.14.1. O relatório mencionado deverá ser entregue em planilha eletrônica ou outra forma acordada, em mídia gravada com o arquivo magnético ou via correio/link eletrônico.

11.14.2. Toda documentação entregue ao ÓRGÃO GERENCIADOR deverá identificar claramente o responsável legal pela assinatura.

11.15. Treinamento e Capacitação de Operação dos Sistemas Ofertados:

11.15.1. A DETENTORA deverá fornecer treinamento operacional prático para total entendimento sobre o funcionamento dos softwares integrantes da solução.

11.15.2. A DETENTORA deverá recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

11.15.3. Os tópicos abaixo são orientativos devendo a DETENTORA explorá-los nos treinamentos:

- Visão geral do conceito da solução;
- Entendimento do conceito utilizado da solução;
- Conceito da inteligência aplicada;

- Visão geral da solução técnica;
- Entendimento da arquitetura da solução;
- Entendimento do funcionamento de cada uma das partes da solução;
- Operação da solução;
- Técnicas de análises permitidas;
- Treinamento para utilização dos recursos dos sistemas aplicados, visando a possível identificação de autores de delitos criminais, quando for o caso.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- I. A implantação deverá ocorrer em fases, sendo elas:
 - a. Fase 1: A DETENTORA deverá operacionalizar em até 60 dias ao mínimo 15 câmeras, conforme demanda contratada.
 - b. Fase 2: A DETENTORA deverá operacionalizar em até 180 dias o saldo de câmeras contratadas, caso a demanda supere 15 câmeras.
- II. Ficarão a cargo da detentora os custos com veículos, equipamentos, materiais, EPI's, ferramentas, caminhão munck com cesta, pessoal técnico incluindo alimentações, deslocamentos e estadias, juntamente com quaisquer outras despesas decorrentes dos fornecimentos.
- III. Ficam incluídas nas despesas às expensas da detentora de todos os possíveis materiais acessórios para montagem, infraestrutura e adequação dos serviços objeto deste Termo de Referência, incluindo mas não se limitando a equipamentos servidores e acessórios, câmeras, suportes, postes, cabos de fibra óptica, cabos UTP, Cabos de energia, conectores, racks, servidores, storages, roteadores, switches, tomadas, Conectores, Adaptadores, Buchas, Parafusos, Suportes, Abraçadeiras.
- IV. Os riscos pontuais a serem suportados pela DETENTORA englobam queima por surtos elétricos, vandalismo, roubo ou furto de equipamentos, que correrão por conta da DETENTORA, devendo fornecer os reparos e reposições. Para cada evento será paga nova instalação.
- V. Responsabilizar-se pela contratação de todos os itens que possivelmente venham a ser necessários para os fornecimentos, como projetos executivos, desenhos, planilhas, imóveis, redes e estruturas. Para garantir a segurança das imagens/dados e não permitir nenhum intruso na rede, a mesma poderá ser segregada por meios físicos ou lógicos.
- VI. Os fornecimentos dos itens deverão formar um sistema integrado, assim os mesmos deverão ser fornecidos de maneira a otimizar as instalações físicas e desempenho lógico, inclusive redução de consumo elétrico e principalmente pontos de falhas, portanto serão admitidos equipamentos/estruturas que atendam um ou mais fornecimentos demandados, juntamente com emprego de soluções agregadas, híbridas, compartilhadas, além do aproveitamento de possíveis itens/estruturas já existentes no município. Para um melhor resultado do objeto, poderão ser aceitas adequações nos fornecimentos, desde que devidamente justificadas.
- VII. As execuções dos itens com unidade de medida igual à mensalidade serão pagas de forma recorrente, mês a mês, durante o período do contrato.
- VIII. Fornecimentos deverão atender as melhores práticas para cada tecnologia a ser utilizada. Será permitido, dentro dos limites legais, a pactuação com terceiros, devidamente autorizado pela Administração.
- IX. Deverão ser realizados reparos ou troca de equipamentos que apresentarem defeitos, estando a cargo da detentora as retiradas dos equipamentos, envio para assistência técnica, retorno da assistência técnica, arcando com todos os custos, inclusive de reinstalações e reoperacionalizações.
- X. Caso algum equipamento necessite de reposição durante a vigência do contrato e esteja descontinuado pelo fabricante, deverá ser fornecido equipamento que tome seu lugar ou simular, devendo ser



realizados quaisquer ajustes e ou adequações necessárias nas demais estruturas de hardware e software a fim de operacionalizar o equipamento reposto.

- XI. Contingencialmente poderão ser aplicados equipamentos/estruturas alternativas, de modo a operacionalizar as soluções/itens pretendidos nos prazos pretendidos, incluindo também os casos de furto de equipamentos, até que ocorra a viabilidade da adequação definitiva.
- XII. Os fornecimentos de suporte técnico, supervisão, suporte operacional e manutenções, inicialmente deverão ser fornecidos de forma remota a fim de proporcionar agilidade, e sendo necessário, posteriormente de forma presencial.
- XIII. Nos fornecimentos, fatos alheios a autonomia da DETENTORA, geração pausa nas contagens de prazos.
- XIV. Consideram-se como endereços para as instalações das câmeras, toda a área urbana e rural do município, incluindo os distritos. A DETENTORA deverá promover estudo de viabilidade técnica/financeira para cada ponto. Ocorrendo inviabilidade de implantação de conexão de dados por meio óptico, à critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá ser admitida interconexão por rádio, inclusive a subcontratação de empresa fornecedora de conexão 4G ou link por satélite.
- XV. A energia elétrica será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- XVI. Conforme necessidade, poderão ser contratados múltiplos de um mesmo item em um mesmo endereço a ser indicado.
- XVII. Sobre a rede de fibra óptica, nos pontos de geração de imagens, deverá ser utilizada tecnologia de conexão FTTx/GEAPON ou superior.
- XVIII. Os prazos de horas ou dias, serão sempre os considerados úteis.
- XIX. Os recursos exigidos poderão ser atendidos por funcionalidades embarcadas nas câmeras ou nos softwares nos servidores.
- XX. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de solicitar a transferência de local de instalação de câmera, mediante a prévia análise de viabilidade técnica e financeira pela DETENTORA. Sendo executada a transferência, a DETENTORA será remunerada em nova instalação.
- XXI. O ÓRGÃO GERENCIADOR não permitirá que pessoas estranhas ao quadro funcional da DETENTORA tenham acesso aos equipamentos fornecidos.

Nome dos responsáveis pela elaboração

Leda Maria Pereira Miguel- Matrícula nº 23385

Jonathan Aparecido Caires Guido- Matrícula nº 23406



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pelo Chefia de Gabinete, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portadora da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria nº, de , publicada em, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº, de, publicado em, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 136/2023**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**,, portador da Cédula de Identidade RG nº e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E COLETA DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS), INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

a) **CHEFIA DE GABINETE**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/ Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
560	CHEFIA DE GABINETE	02.001. 2002. 0004.0122.0008 33390390	Recurso Próprio

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2023.

CHEFIA DE GABINETE

DETENTORA



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 298/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua cariós, n°45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Chefia de Gabinete**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n°, com Inscrição Estadual registrada sob n°, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG n°, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n°, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 136/2023**, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E COLETA DE PLACAS VEICULARES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE (ZONA URBANA, RURAL E DISTRITOS), INCLUSO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REMANEJAMENTO E SUPORTE TÉCNICO**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução da ATA/ Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
560	CHEFIA DE GABINETE	02.001. 2002. 0004.0122.0008 33390390	Recurso Próprio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura de acordo com o art. 15, § 3º, III da Lei 8.666/93.

3.2. Os Contratos eventuais firmados a partir da Ata de Registro de Preços, terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o inciso IV do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e suas alterações.

3.3. A implantação deverá ocorrer em fases, sendo elas:

- a. Fase 1: A DETENTORA deverá operacionalizar em até 60 dias ao mínimo 15 câmeras, conforme demanda contratada.
- b. Fase 2: A DETENTORA deverá operacionalizar em até 180 dias o saldo de câmeras contratadas, caso a demanda supere 15 câmeras.

3.4. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.5. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, efetuando os ajustes necessários em até 48 horas (quarenta e oito), e caso importe em substituições de equipamentos o prazo será de 30 dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação emitida pelo setor responsável.

3.6. O reajuste contratual será feito a cada 12 meses, a partir da proposta de preços, com base no índice IPCA. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 1% ao mês, conforme determina o Código Civil Brasileiro, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00032876; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. O Órgão Gerenciador fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestações de serviços em geral, inclusive obras.

5.5.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5.706/2023, da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2. Fiscalizar a execução da contratação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo;

7.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

57

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cumprir fielmente as exigências do termo de referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

8.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.

8.4. A Contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando autorizadas formalmente pelo Contratante.

8.5. A empresa vencedora do certame ficará responsável pelo fiel cumprimento das exigências, atendendo rigorosamente as especificações do memorial descritivo.

8.6. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.7. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do CONTRATO.

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no termo de referência e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da detentora.

8.9. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Termo de Referência.

8.10. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência.

8.11. Responsabilizar-se pelos serviços prestados e dos materiais empregados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.12. Definir as exigências técnicas que possibilitem que terceiros se integrem a este módulo, informando todos os dados obrigatórios que deverão ser enviados, para que possam ser utilizados no mesmo fluxo sistêmico da solução ofertada.

8.14. Manter e atualizar na solução proposta, todos os cadastros dos sistemas de terceiros integrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I- Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente(s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II- Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV- Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V- Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES



15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, ficam designados os servidores abaixo indicados para fiscalização e acompanhamento do Contrato:

12.1.2 Do Fiscal Administrativo do Contrato:

- a) Titular: Altieres de Abreu – Matrícula nº 22663.
- b) Suplente: Leda Maria Pereira Miguel – Matrícula nº 23385.

12.1.3 Do Fiscal Técnico do Contrato:

- a) Titular: Jonathan Aparecido Caires Guido, matrícula nº 23406;
- b) Suplente: Jessica Rezende Silva Ferreira – Matrícula nº 17774.

12.2. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto licitado.

12.3. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, na condição de representantes do órgão Gerenciador.

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.5. Ao fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

60

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023**, que a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cadastrada no CNPJ nº xxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, inscrito no CPF xxxxxxxx participou da Visita Técnica realizada em xxx/xxx/2023 nos lugares onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Pouso Alegre/MG, xx de xxxxxx de 2023.

Chefia de Gabinete

Pessoa Jurídica



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

EU....., (profissão), responsável da pessoa jurídica, declaro conhecer as condições locais a serem executados os serviços bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, tendo declinado do direito de participar da Visita Técnica aos locais dos referidos serviços.

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da pessoa jurídica, assinada pelo responsável técnico da pessoa jurídica.

62

Nome Cargo

Pouso Alegre, XX de XXXXXX de 2023.

Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete